

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo

Im 430 FL. 05 R



CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
000068 24 AGOS
SECRETARIA J.C. LOUREIRO

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 430

EMENTA:- "IMPOSTO DE OCUPAÇÃO DE SOLO"

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

LANÇADO

Artigo 1º :- A Prefeitura Municipal cobrará imposto de licença para ocupação de solo dos vendedores de doces, frutas, legumes e outras mercadorias de consumo.

Parágrafo 1º :- O imposto será cobrado, em guia especialmente destinada, pelo Fiscal Passadário, na local da instalação dos balcões, mesas, tabuleiros e outras modalidades, independentemente de requerimentos, nas bases previstas na Deliberação 338, / de 10/V/1961.

Parágrafo 2º :- Será exigido de todos os vendedores que utilizem recipientes para coleta de lixo, a fim de ser preservada a limpeza das vias públicas e passeios quando a mercadoria vendida o require.

Parágrafo 3º :- No caso de venda de mercadorias que não exijam instalações como as previstas no § 1º desta Deliberação, será cobrada uma importância fixa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) diárias.

Artigo 2º :- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 31 de agosto de 1962.

(Dr. Nelson dos Santos Gonçalves)

Prefeito Municipal

AUTOR:- Vereador João Alvaranga PUBLICAÇÃO

Publicado no B. J. n.º 25

Em Setembro de 62

